Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
99.700-000 - Erechim (RS)

DECRETO No. 2.248, DE 12 DE JULHO DE 1995.

DECRETA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, AMIGÁVEL OU JUDICIAL, PARTE DAS CHÁCARAS Nos. 06 E 07, DE PARTE DO LOTE RURAL No. 53 DA LINHA 01 "A", SECÇÃO PAIOL GRANDE, NESTE MUNICÍPIO, COM **ÁREA DE 11.671,07M²**, PERTENCENTE À FIRMA INDIVIDUAL "ALDO MORETTO".

ANTONIO DEXHEIMER, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 64, Inciso VII da Lei Orgânica do Município e, tendo em vista o disposto no Artigo 2o. e Artigo 5o., letra "i", do Decreto-Lei Federal no. 3.365, de 21 de junho de 1941,

D E C R E T A

Art. 1o. - É decretada de Utilidade Pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, parte das Chácaras Nos. 06 e 07, de parte do Lote Rural no. 53 da Linha 01 "A", Secção Paiol Grande, Município de Erechim, com área de 11.671,07m² (onze mil, seiscentos e setenta e um metros e sete decímetros quadrados), pertencente à **Firma Individual "ALDO MORETTO"**, com as seguintes confrontações:

NORTE: Com uma sobra de terra, nas extensões de 81,52m, 183,70m e 87,32m;
SUL : Com parte das mesmas chácaras em curva, nas extensões de 85,17m, 19,69m, 13,98m, 19,54m, 18,28m, 21,40m, 11,44m, 74,60m, 9,03m, 20,46m e 70,99m;
LESTE: Com a faixa de domínio da BR 153, na extensão de 28,615m;
OESTE: Com parte do lote rural no. 55, na extensão de 15,75m.

Art. 2o. - A área de terra, descrita no Artigo 1o., destina-se à execução de Plano de Urbanização em loteamento de interesse social, e regularização das ocupações ali existentes.

Art. 3o. - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM-RS., 12 DE JULHO DE 1995.

ANTONIO DEXHEIMER
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.

EDSON LUIS DAL LAGO
Sec. Mun. de Administração